



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Carta Contrato. Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO N.º 054/2017 – SRP-PMA. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO (CNPJ nº 24.011.070/0001-03). Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis. Valor: R\$ 219.165,80, acrescido da taxa de administração de 5%. Data: 29/11/2018.

Queimada Nova (PI), 29 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
Rua: Raimundo de Almeida, S/N - Centro
Jacobina do Piauí - PI

LEI Nº. 28/2018.

Dispõe sobre a alteração do art. 2º das Leis Nº 109 – 15/02/07; 23 – 03/06/13 e 06 – 23/10/15, que trata da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

O Prefeito do Município de Jacobina do Piauí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 2º, inciso IV, §2º da Portaria/FNDE nº. 481, de 11 de outubro de 2013, submete à apreciação desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Fundeb será constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

- I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 1 (um) representante dos Professores da educação básica pública;
- III. 1 (um) representante dos Diretores das escolas básicas públicas;
- IV. 1 (um) representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V. 2 (dois) representantes dos Pais de alunos da educação básica pública;
- VI. 2 (dois) representantes dos Estudantes da educação básica pública sendo 1 (um) indicado pela entidade secundarista;
- VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 2º. Retifica o inciso I, do art. 2º das Leis 109 – 15/02/07; 23 – 03/06/13 e 06 – 23/10/15, sendo acrescentada a quantidade de representantes do Poder Executivo Municipal, que passa a ter nova redação, conforme descrito no inciso I, do art. 1º. §3º. Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

- I – pelos dirigentes municipais e entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;
- II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sancionada e publicada em 28/12/2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO.
CEP: 64.788-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI

PORTARIA Nº 321/2017.

Ementa: "Nomeia os membros do Conselho do FUNDEB do município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e notadamente a necessidade de Renovação do Conselho do FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho do FUNDEB, conforme composição abaixo.

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Silvam da Costa Santos, CPF: 035.969.853-07.

Suplente: Edvarton de Sá Silva, CPF: 230.382.068-57.

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cleidiane Clementino de Araújo, CPF: 923.274.003-68.

Suplente: Luana de Sousa Rodrigues, CPF: 009.960.823-52.

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Marta de Oliveira Marques, CPF: 733.483.683-91.

Suplente: Wanda Nonato de Aquino, CPF: 281.264.038-37.

IV – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Maria de Sousa Silva, CPF: 035.021.973-77.

Titular: Maria Daniela de Sousa Araújo, CPF: 035.022.833-70.

Suplente: Osmaria da Paixão Pereira, CPF: 018.026.503-26.

Suplente: Luzia Oliveira de Sousa, CPF: 015.185.353-30.

V – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Luís Vieira Rodrigues, CPF: 431.278.944-49.

Suplente: João Macedo de Carvalho, CPF: 849.066.423-49.

VI – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Luzia Maria de Sousa Silva, CPF: 330.870.593-15.

Suplente: Ângela Josefa Rodrigues de Sousa, CPF: 819.836.623-72.

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Luciete Ana de Sousa, CPF: 000.781.653-77.

Suplente: Egnaldo de Moraes Souza, CPF: 747.219.843-91.

VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Ana Clara Silva Pereira, CPF: 612.551.123-52.

Suplente: Cecília Meireles Fernandes Silva, CPF: 082.092.913-19.

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Edvaldo Osvaldo de Sousa, CPF: 775.903.923-91.

Suplente: Gilmar Carvalho de Sousa, CPF: 017.442.693-35.

X – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Jacirene de Jesus Sousa, CPF: 035.022.703-92.

Suplente: Monica Aquino Rodrigues, CPF: 052.088.243-10.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se em livro próprio, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, 18 de dezembro de 2017.

GEDERLANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal